



PREÂMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018.**

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data de Abertura: 14 de Junho de 2018.

Horário: 11h30min

Local: Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, através da Secretaria de Saúde, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 846/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob regime de empreitada por preço unitário por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 009/2017 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONCIONADOS SPLIT E GELADEIRAS/REFRIGERADOS 261 LITROS, destinados Unidades de Saúde, de conformidade com as especificações, quantitativos, e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os ITENS observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

1.2.1. O item - 02 (Cota Principal) - Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.2.2. O item - 03 (Cota Reserva) - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.3 - O item 01 - (Cota Exclusiva) - Correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como



Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **também poderão lançar propostas de preços para os itens 01 e 03** . No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.15 da seção 9 (**DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /2018**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX /2018**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BASICA.
44905200 – Equipamentos e Material Permanente.



4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e atendam às exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.

4.1.1. Para o item 02 – (Cota Principal 75%)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.1.2. Para o item 03 – (Cota Reservada até 25%)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.3. Para o item 01 – (Cota Exclusiva) – Correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.2 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais – MEI, que nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As empresas suspensas de contratar com O MUNICÍPIO de Nazaré da Mata.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada;

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



a). Estatuto/contrato social e posteriores alterações ou consolidação, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

b). Procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, em caso de cópia deverá ser autenticada, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com cópia estatuto/contrato social, posteriores alterações ou consolidação, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento., bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.

c) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

d) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, onde a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

e) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

e.1) Caso deseje valer-se do tratamento diferenciado acima citado, deverá apresentar conjuntamente a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprovar que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei, para verificação de que a empresa preenche os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, consolidação contratual etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião, ou autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura de Nazaré da Mata, conforme estabelecido subitem 6.5 do edital.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



5.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no subitem 5.3 e 5.4 deste Edital, mas, por não estarem credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da prefeitura, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura de Nazaré da Mata, será efetuada na Comissão de Licitação, no endereço epigrafado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;



- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), informando a **MARCA**, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas no Anexo I;
- d) Prazo e local de entrega dos produtos, será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- e) apresentar especificação de cada produto, preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
- f) Informação de que os preços ofertados são fixos e irredutíveis;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) **Comprovante de inscrição** do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) **Prova de Inscrição no Cadastro** de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro** de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade para com** as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- f) **Prova de regularidade relativa** à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- g) **Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT
- h) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

h.1 - Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos. (Certidão Negativa de Licitação das 1ª Grau e 2ª Grau).



h.2 - Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

h.3 - Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Certidão de Licitação de 1º e 2º) distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006).

i) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.;

i.1 - Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.;

i.2 - Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

i.4 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.5 - A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular



i.6 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

i.7 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

j) - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico -financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

k) **Declaração assinada** pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);(Anexo III);

l) **Declaração assinada** pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação; (Anexo III);

m) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu satisfatoriamente bem de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao Fundo de Saúde manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão.;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.



8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, observar os subitens 8.4 e 8.5 abaixo. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 5 (cinco) 5dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).

8.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”, sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - A Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos produtos ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.



9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9 - Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 - Para Cota Principal será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (valor máximo aceitável), constante deste processo licitatório;

9.14.1 - Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais superiores aos preços máximos aceitáveis fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.15 - Para Cota Reservada (25%), não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.15.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.15.2 - Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.15.3 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



9.16 - Caso a pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.18 - A verificação da habilitação será certificada pela pregoeira, no final do último lance de cada Item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.21 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.22 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.23 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.24 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.25 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.26 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, A pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.



10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6 - O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer a Prefeitura de Nazaré da Mata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - O contrato irá vigor a partir da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses (correspondente ao prazo de entrega, acrescido do prazo de validade e/ou garantia dos materiais).

10.8 - **É vedada a subcontratação e terceirização total ou parcial do objeto do presente edital.**

11 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

O prazo e o local de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, para todos os itens, será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão será recebido pelo funcionário designado, no local indicado Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Que será responsável pela conferência dos mesmos. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer no prazo de 02 (dois) dias, os acréscimos ou substituições necessários.

13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos para **todos os itens** deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.



14 - REAJUSTE

14.1 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.2 - A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da contratante, nas seguintes condições:

a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

14.3 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

15 - DO ACEITE DOS PRODUTOS

15.1 - O aceite dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á após o recebimento dos mesmos, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os produtos serão Substituídos. O aceite completar-se-á após o atesto do servidor da Secretaria de Saúde, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

15.2 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dar-se-á no prazo até 30 (trinta) dias da entrega, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, com a confirmação do atendimento dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor designado pela autoridade competente.

16.2 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do fundo de Saúde, a contar do atestamento da nota fiscal. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;



II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado e Municipal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

16.4 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.6 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retro citada, o fato deverá ser imediatamente informado ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

16.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



17.1 - O fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo funcionário designado, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo V**) deste Edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item **8**, deste Edital, o Fundo de Saúde Municipal poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (site da AMUPE), bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

19.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, localizada no



endereço citado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

19.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.6 deste Edital;

19.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

19.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria;

19.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

19.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata do Estado de Pernambuco;

19.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento de um pendrive ou CD**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

19.17 - Todos os elementos fornecidos pelo Fundo de Saúde de Nazaré da Mata, e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.18 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.19 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.20 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte do Fundo de Saúde. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização



ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Fundo tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.21 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.22 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

19.25 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

19.26 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

19.27 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

19.28 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.29 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.30 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.31 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;



Anexo IV: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

Anexo V: Minuta do Termo de Contrato

Nazaré da Mata, 29 de maio de 2018.

Cleta Maria Albertins de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de aparelhos de ar **condicionados e refrigeradores** para equipar as Unidades de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

Diante do atendimento diário das Unidades de Saúde, onde são realizados os mais diversos serviços em saúde, necessitamos a compra de aparelhos de condicionamento de ar e refrigeradores, para darmos qualidade de trabalho adequada aos funcionários e ao público que usufruem dos serviços de saúde.

Dessa forma, visando garantir condições satisfatórias de conforto térmico para o desenvolvimento das atividades de trabalho, bem como, racionalizar o consumo de energia decorrente da utilização de aparelhos de condicionamento de ar e refrigeradores com selo PROCEL A.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado nas quantidades de ar **condicionados e refrigeradores** necessário à utilização diária, nos setores competentes.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Nazaré da Mata ainda não se encontra integrado a nenhum Sistema de compra via internet, bem como, não tem de internet dedicada necessário para realização da licitação online. Porém a licitação na modalidade pregão presencial permitir uma maior participação de empresas locais contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento da economia local. Portanto a justificativa da realização do pregão presencial, neste caso, não está no objeto a ser licitado, mas sim na função social da licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

A especificação do objeto e do seu quantitativo está descrito no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste documento.

VALOR ESTIMADO

O valor total da contratação foi estimada em 119. 500,00 (Cento e dezenove mil, quinhentos reais), **com** base nos preços na proposta 09814.269000/1180-01/Ministério de Saúde



MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, regida pela Lei Federal 10.520/02, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis.·.

2.2. O preço final não poderá ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE.

2.3. Os instrumentos serão especificados por item, com todas as suas características e finalidades a que se destinam, para manter a padronização de fornecedores e fabricantes.·.

2.4. Será considerada vencedora do item a sociedade empresarial que ofertar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

2.5. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao pregoeiro .

2.6. A licitante que tiver o menor preço deverá apresentar junto à proposta:

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO·.

3.1. O prazo de entrega será **de 10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada a Contratada por email ou fac símile, ou entregue diretamente no endereço da Contratada.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil na Secretaria de Saúde, situada a Rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata – PE, no horário das 08h à 12h.

3.3. Cada unidade do produto deverá estar devidamente acondicionado em isopor ou plástico bolha dentro de caixas de papelão.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o artigo 73, inciso II, letra “A” e “B” da lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.·.

4.2. Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;·.

4.3. A verificação da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada por pessoa designada pela secretária, a qual deve estar discriminada na ordem de fornecimento. O prazo para a verificação do funcionamento e se está tudo correto de cada uma das remessas do produto será de 30 dias corridos após a data da entrega.·.



4.4. A empresa licitada deverá se dispor para coleta e substituição de qualquer equipamento que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de garantia descrito no objeto deste documento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor..

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original lacrada, e deve estar em perfeito estado de uso;

4.6. Será fornecido no momento da entrega do produto a Folder/**Catálogo** com especificação técnica de cada tipo do produto se assim o tiver, Nota Fiscal Eletrônica (**NFe**) e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**).

4.7. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida, pelo funcionário designado, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, relativo às peças aprovadas.

5. DA RECUSA NO RECEBIMENTO

5.1. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

5.2. Produtos que apresentarem vícios de quantidade, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;.

5.3. Caso haja qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus anexos ou nota de empenho;

5.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

6. PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da lei nº 8.666/93..

6.2. O contrato deverá ser assinado, na Sede da Secretaria de Saúde..

6.3. O contrato objeto deste termo de referência terá prazo de validade de 12(Doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Fundo de Saúde, a contar do atestamento da nota fiscal. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Municipal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.



IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da CONTRATADA: cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,
- c) Obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- e) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,



- f) Devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- h) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Contrate, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

13.1 A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante o fornecimento do objeto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o Fundo sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar outra empresa para o fornecimento total ou parcial do material objeto deste Pregão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, os documentos abaixo relacionados:.

15.2.A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

15.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;.

15.2.2- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;.

15.2.3 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitidas pela receita Federal do Brasil;.

15.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;.



15.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.·.

15.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, e de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.2.7 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu satisfatoriamente bem de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do emissor do atestado, ou qualquer outro meio que permita ao Fundo de Saúde manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

16. PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1 -apresentar documentação falsa;
- 16.1.2 -fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3 -comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 -cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 -fizer declaração falsa.

16.2 Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- 16.3.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);·.
- 16.3.2 Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;·.
- 16.3.3 Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento), do valor global contratado, por dia decorrido;·.
- 16.3.4 Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;·.
- 16.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.·.
- 16.3.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;·.



- 16.3.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;·.
- 16.3.8- Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;·.
- 16.3.9 -Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;·.
- 16.3.10- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;·.
- 16.3.110 recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1..Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

17.1.2. Planilha com Especificações, Quantitativos e Preços Máximo Aceitável.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA
1	Geladeira/Refrigerador	Refrigerador com Degelo Seco 261L, Branco, Média de Consumo (kWh) 24,3. Prateleira do refrigerador Aramada, Tensão/Voltagem 220V, Consumo de Energia A, Garantia de 12 meses. Capacidade média de armazenagem: 261l. 01 porta. Não pode ser duplex.	10 UN	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00	COTA EXCLUSIVA P/ EPP, ME E MEI

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

2	Ar condicionado	Ar-Condicionado, tipo Split, Inverter Frio 12.000 BTUs, com Filtro Full HD - 220v. Garantia 12 Meses. Frequência: 60 Hz. Cor Branco. Selo Procel A. Controle Remoto. Com Filtro de ar removível. Garantia de 12 meses.	34 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 85.000,00	COTA PRINCIPAL 75%
3	Ar condicionado	Ar-Condicionado, tipo Split, Inverter Frio 12.000 BTUs, com Filtro Full HD - 220v. Garantia 12 Meses. Frequência: 60 Hz. Cor Branco. Selo Procel A. Controle Remoto. Com Filtro de ar removível. Garantia de 12 meses.	08 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	COTA RESERVA ATÉ 25% P/ EPP, ME E MEI
					R\$ 119.500,00	

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

18.1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

18.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nazaré da Mata, 25 de maio de 2018.

Carmem Lúcia Felipe da Silva
Coordenadora da Atenção Básica



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da licitante), CNPJ _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

NOME:

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)



ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO Nº /2018

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____
representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, e eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____
CRC nº _____, contador da empresa citada anteriormente,
declaramos, sob as penas da lei, que:

solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão nº 003/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Pregão nº 003/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (data)

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

NAZAÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO O QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZAÉ DA
MATA/PE _____ E _____ A
EMPRESA _____
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZAÉ DA MATA/PE _____, sediada na _____ - Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela _____, brasileira, cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal _____, profissão _____, cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento integral, tendo em vista o Processo Licitatório nº /2018 - modalidade Pregão Presencial nº /2018, homologado em ___/___/2018 que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto de equipamentos de ar condicionados e geladeiras/refrigeradores, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.ºxxx/2018 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ _____.

2. A descrição dos materiais objeto deste Contrato, quantitativos e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:



ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira/Refrigerador	Refrigerador com Degelo Seco 261L, Branco, Média de Consumo (kWh) 24,3. plug no padrão brasileiro, Prateleira do refrigerador Aramada, Tensão/Voltagem 220V, Selo Procel A , Garantia de 12 meses. Capacidade média de armazenagem: 261l. 01 porta. Não pode ser duplex.	10 UN		
2	Ar condicionado	Ar-Condicionado, tipo Split, Inverter Frio 12.000 BTUs, com Filtro Full HD - 220v. Garantia 12 Meses. Frequência: 60 Hz. Cor Branco. Selo Procel A. Controle Remoto. Com Filtro de ar removível. Garantia de 12 meses.	34 UN		
3	Ar condicionado	Ar-Condicionado, tipo Split, Inverter Frio 12.000 BTUs, com Filtro Full HD - 220v. Garantia 12 Meses. Frequência: 60 Hz. Cor Branco. Selo Procel A. Controle Remoto. Com Filtro de ar removível. Garantia de 12 meses.	08 UN		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº xxx/2018, procedido com fundamento na Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



4.1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega será **de 10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada a Contratada por email ou fac símile, ou entregue diretamente no endereço da Contratada.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil na Secretaria de Saúde, situada a Rua Dantas Barreto, s/n - Centro - Nazaré da Mata - PE, no horário das 08h à 12h.

6.3. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "a" da lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto..

6.4. Os equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;..

6.5. A verificação da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada por pessoa designada pela secretária, a qual deve estar discriminada na ordem de fornecimento. O prazo para a verificação do funcionamento e se está tudo correto de cada uma das remessas do produto será de 30 dias corridos após a data da entrega..

6.6. A empresa licitada deverá se dispor para coleta e substituição de qualquer mercadoria que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de garantia descrito no objeto deste documento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor..

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original lacrada, e deve estar em perfeito estado de uso; .

6.8. A data de garantia do fabricante dos equipamentos não poderão ser inferiores há 12 meses corridos a partir da data de entrega do mesmo..

6.9. Será fornecido no momento da entrega dos equipamentos a Folder/**Catálogo** com especificação técnica de cada tipo do produto se assim o tiver, Nota Fiscal Eletrônica (**NFe**) e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**) .

6.10. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida, pelo funcionário designado, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo às peças aprovadas..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.9. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

7.10. Podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada, mediante elaboração de Termo Aditivo competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA: cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,
- 8.3. Obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- 8.5. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
- 8.6. Devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 8.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 8.8. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Contrate, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.
- 8.9. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.10. É vedado ao licitante vencedor:
 - a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante o fornecimento do objeto;
 - b) veicular publicidade do contrato firmado com o Fundo sem prévia aquiescência deste;
 - c) subcontratar outra empresa para o fornecimento total ou parcial do material objeto deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE se obriga a:
 - a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
 - e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
 - f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários do exercício de 2018, consignados sob a seguinte codificação orçamentária:

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

11.3. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

11.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

12.3. - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

13.1.. Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista aumento nos preços dos produtos.

13.3. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, planilha de custos, que comprovem o reajuste ocorrido nos preços.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- 14.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);..
- 14.3.2. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;..
- 14.3.3. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento), do valor global contratado, por dia decorrido;
- 14.3.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 14.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.



- 520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.
- 14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;.
- 14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;.
- 14.6. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;.
- 14.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;.
- 14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;.
- 14.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- 15.5. A rescisão contratual com base no item 15.1 gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.7. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nºXXX/2018, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº XXX/2018.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré da Mata, de de 2018.

Contratante

Representante da CONTRATADA